

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

APROVADO
EM 24.10.2025
CMT/PA

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO,
ABERTURA DE VAGA NO QUADRO
GERAL PERMANENTE DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DE TUCUMÃ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, **Celso Lopes Cardoso**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, definidos pela Lei Municipal nº 443/2011 e suas alterações, o seguinte cargo de provimento efetivo: Engenheiro Eletricista.

Parágrafo único: compõe parte da presente lei, o anexo I, constando o número de vagas, anexo II, com a descrição do cargo e o anexo III, com a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária existente, autorizado à suplementação, se necessárias, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 21 de outubro de 2025.

CELSON LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Anexo III
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - Art. 16 da LC nº 101/2000
Projeto de Lei nº014 /2025

PROGRAMA DE GOVERNO			
Código: 09		Descrição: Prefeitura Municipal de Tucumã	
Código: 0908		Descrição: Secretaria Municipal de Infraestrutura	
AÇÃO			
Código: 2023		Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
EVENTO			
x	Criação	Expansão	Aperfeiçoamento
Descrição: CRIAÇÃO DE CARGOS, ABERTURA DE VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
Vigência - Início: 01/10/2025		Vigência - Término: -----	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS (R\$)			
Natureza	2025	2026	2027
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 14.580,00	R\$ 93.600,00	R\$ 93.600,00
Material de Consumo			
Serviços de Terceiros			
Obras e Instalações			
Equipamentos			
Serviço/Amortização Dívida			
TOTAL	R\$ 14.580,00	R\$ 93.600,00	R\$ 93.600,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	RCL/LOA/LDO/PPA(B)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (A/B)%
2025	R\$ 1.608.811,61	R\$ 187.901.199,52	0,0078 %
2026	R\$ 1.608.811,61	R\$ 197.296.259,49	0,0474 %
2027	R\$ 1.608.811,61	R\$ 207.161.072,47	0,0452 %
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA:			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO	
R\$ 14.580,00	2023	Imposto e transf.	
IMPACTO FINANCEIRO			
Os recursos estão disponíveis na fonte acima identificada.			
DECLARAÇÃO			
Para os fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que são suficientes às necessidades de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.			
Local e Data:		Ordenador de Despesas:	

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Wellington Faria da Costa
Presidente da Câmara Municipal
Ínclitos demais Edis.

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargo, abertura de vaga no quadro geral permanente da administração pública municipal de tucumã, e dá outras providências.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da administração e planejamento do município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, estamos encaminhando a criação do cargo de provimento efetivo “Engenheiro Eletricista” constante no anexo II, do quadro geral permanente da administração pública municipal.

As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes na Administração Municipal, o cargo citado no anexo I, os quais se destinam a trabalhar na Secretaria de Infraestrutura, na execução de projetos e obras pela gestão integrada de todas as secretarias municipais. Considerando que a legislação brasileira prevê constitucionalmente este direito e outras garantias expressas para servidores.

A criação do cargo, visa adequá-lo a necessidade do Município, pois houve aumento significativo, na demanda de trabalho desde a última reforma administrativa, a fim de traçar planos de ações e estratégias eficazes visando o desenvolvimento e crescimento socioeconômico do município, que são essenciais. E devido as inúmeras obras realizadas pelo município, que se tornou um verdadeiro canteiro de obras.

Diante das exigências da sociedade por ampliação da oferta e melhoria na qualidade dos serviços públicos. Nesse cenário, torna-se fundamental, a busca pela eficiência na atuação do executivo, a efetiva coordenação das ações de gestão, condições essenciais para a ampliação da capacidade do Município de conduzir políticas públicas.

No entanto, na atualidade, diante dos desafios de fortalecimento do Município e das políticas públicas voltadas à oferta e manutenção de serviços de qualidade ao cidadão, tornou-se primordial a ampliação dos cargos, como forma de suportar a complexidade dos projetos estratégicos e de garantir sustentação às operações que dependem dessa área de conhecimento.



Sendo promovida consideráveis alterações estruturais que ensejarão a necessidade de criação e ampliação do quadro de servidores.

Ademais, o referido cargo efetivo se amolda aos preceitos da Constituição Federal, portanto, as referidas alterações se tratam de uma reorganização administrativa necessária ao atendimento dos interesses da Administração Pública, sendo a proposição de grande valia para Executivo Municipal, uma vez que possibilitará a ampliação do acesso da população aos cargos e funções da Administração Pública.

No mais, segue o Anexo I ao PROJETO DE LEI N.º 014/2025 com a Criação do Cargo no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II com a Descrição do Cargo e Atribuições e Anexo III com a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - Art. 16 da LC nº 101/2000.

Assim, diante das justificativas supra, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Devido a importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na apreciação desta minuta.

Atenciosamente,

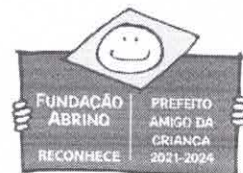


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº /2025
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO- NÍVEL SUPERIOR

ÓRGÃO	CARGO	CÓDIGO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR (R\$)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Engenheiro Eletricista	PMT – GNS	1	40h	6.000,00

Prefeiteira de
TUCUMÃ
2025/2028



RUA CANAVIAL, S/N PALÁCIO DOS PIONEIROS 2º ANDAR, MORUMBI, CEP:68.385-000, TUCUMÃ-PA
E-MAIL: gabinete@prefeituradetucuma.pa.gov.br

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº /2025
DESCRIÇÃO DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

Cargo: Engenheiro Eletricista

Habilitação Profissional: Nível Superior

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Descrição Detalhada das Atribuições: O desempenho das atividades, Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; O desempenho referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

2025/2
